

PROCURADORIA GERAL

PROJETO DE LEI:194/2020.

AUTORIA: Ver. Gilvandro Mota

EMENTA: Institui a Semana Municipal de Combate à Evasão Escolar, no município de Manaus.

PARECER

Projeto de Lei que institui a Semana Municipal de Combate à Evasão Escolar, no município de Manaus. cias. REGULAR TRÂMITE – ART. 22, I , LOMAN.

Senhor Procurador-Geral,

Trata-se de projeto de lei de autoria da Ver. Gilvandro Mota que institui a Semana Municipal de Combate à Evasão Escolar, no município de Manaus.

É o relatório.

Nesse caso, com relação à iniciativa e à matéria tratada, não se vislumbra óbice, nos termos do art. 22, incisos I, da LOMAN, que assim estabelece:

Art. 22. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, e especialmente sobre:

I - assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e estadual, notadamente no que diz respeito:

Sem dúvida que se trata de matéria de interesse estritamente local, notadamente quanto prevenção à evasão escolar.

A princípio, a proposta não implica em previsão de gasto ao Executivo, a quem cabe regulamentar a lei proposta, salvo se vislumbrar alguma razão de veto.

Diante do exposto, não se vislumbra óbice ao regular trâmite da proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



É o parecer.

Manaus, 21 de junho de 2020.

OVEMBRO
Priscilla Botelho S. de Miranda

Priscilla Botelho S. de Miranda

Procuradora

